

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912341619 (35/2013-CGU), QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:

CONTRATANTE:

Razão Social: MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU		
CNPJ/MF: 26.664.015/0001-48	Inscrição Estadual: Isenta	
SIGLA/Nome resumido: CGU	Ramo de Atividade: 8411600 - Administração Pública em geral	
Endereço: SAUS, Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro S/N - ASA SUL		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70070-905
Telefone: (61) 2020-6720	FAX: ****	
Endereço Eletrônico: cgu.daj@cgu.gov.br		
Nome do Responsável: LORENA FÉRRER CAVALCANTI-RANDAL POMPEU		
Cargo: DIRETORA DE GESTÃO INTERNA SUBSTITUTA	RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA	CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07	
Endereço: SCEN, Trecho 02, Lote 04, 1º Andar		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.800-901
Telefone: (61) 2141-8940	FAX: (61) 2141-8934	
Endereço Eletrônico: geven.bsb@correios.com.br – www.correios.com.br		
Subgerente de Suporte a Vendas: THAÍS OLIVEIRA DE ALMEIDA		
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	
Chefe de Seção: JEANE FRANCISCO DE QUEIROZ FREITAS		
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93, o SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 35/2013, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

- 1.1 Inclusão do subitem 2.3 na Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.2 Inclusão do serviço ENCOMENDAS NACIONAIS por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.3 Exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original.
- 1.4 Atualização da Ficha Resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Incluir o subitem 2.3. na Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços, com a seguinte redação:

"2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br."

2.2. Inclusão do ANEXO - ENCOMENDAS NACIONAIS, ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

Exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original a partir do dia 30/06/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

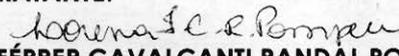
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 26 de JULHO de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:


LORENA FÉRRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU
 Diretora de Gestão Interna - Substituta

Pela **ECT**:


THAÍS OLIVEIRA DE ALMEIDA
 Subgerente de Suporte a Vendas

TESTEMUNHAS:  **Leandra Lima da Cunha**

NOME:
 CPF:

NOME: **GILBERTO DE OLIVEIRA MAXIMO**
 CPF:

Termo Aditivo Padrão

SECC/SUSVE/GEVEN

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA ___/___/___			
CONTRATANTE			NÚMERO DO CONTRATO		
MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU			9912341619 (35/2013-CGU)		
CÓDIGO ADM		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL			
14004860		20/12/2013 a 19/12/2017			
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)			VENCIMENTO DA FATURA		
Serviços prestados do dia 1 ao dia 31 do mês.			Dia 21** do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)		
ENTREGA DA FATURA			DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO			DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET		
05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.			10 (dez) dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.		
DR DE ORIGEM DO CONTRATO			ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO		
BRASÍLIA					
FATURAMENTO					
[] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO					
[X] CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	20/12/13	19/12/2017	-	-	Todas as unidades próprias da ECT
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM LOJA VIRTUAL DA ECT	20/12/13	19/12/2017	-	-	***
LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS	20/12/13	19/12/2017	-	-	-
CARTA COMERCIAL	20/12/13	19/12/2017	-	-	Todas as unidades próprias da ECT e AGF's

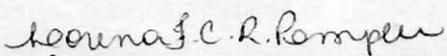
MALA DIRETA BÁSICA (MDB)	20/12/13	19/12/2017	-	-	Todas as unidades próprias da ECT e AGF's
ENCOMENDA SEDEX 40096*	20/12/13	30/06/2017	-	-	EXCLUÍDO
ENCOMENDA PAC*	20/12/13	30/06/2017	-	-	EXCLUÍDO
CORREIO INTERNACIONAL	20/12/13	19/12/2017	-	-	Todas as unidades próprias da ECT (AGF's somente RC45000S)
SERVIÇOS TELEMÁTICOS	20/12/13	19/12/2017	-	-	Todas as unidades próprias da ECT (AGF's somente telegrama balcão)
CARTA/CARTÃO/ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA	20/12/13	19/12/2017	-	-	AC CENTRAL BRASÍLIA
SERVIÇO DE CAIXA POSTAL	20/12/13	19/12/2017	-	-	Todas as unidades próprias da ECT e AGF's
E-CARTA	20/05/15	19/12/2017	-	-	Todas as unidades próprias da ECT
BASE DE DADOS DO DNE – GRANDES USUÁRIOS (DNE-GU)	09/10/15	19/12/2017	-	-	-
ENCOMENDAS NACIONAIS*	A PARTIR DA DATA ASSINATURA	19/12/2017	-	-	Todas as unidades próprias da ECT e AGF's

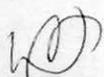
*Adequação à Nova Política Comercial de Encomendas.

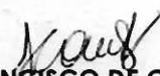
** Padronização do processo de faturamento dos Correios, passando o vencimento de 23 para 21.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:


LORENA FÉRRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU
 Diretora de Gestão Interna - Substituta


THAÍS OLIVEIRA DE ALMEIDA
 Subgerente de Suporte a Vendas


JEANE FRANCISCO DE QUEIROZ FREITAS
 Chefe de Seção

ANEXO**SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS****1. OBJETO**

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.

b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.

c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.

f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.

b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.

c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.

d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.

e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.

f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.

g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.

h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

* * * * *

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



FICHA TÉCNICA – TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU

CNPJ: 26.664.015/0001-48

CONTRATO Nº: 9912341619 (35/2013-CGU)

NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 2

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: / /

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

Handwritten initials